



9281

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Processo SELJ nº 0695/2017

TERMO DE FOMENTO nº 03/2017

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, E A
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
KARATE INTERESTILOS OBJETIVANDO
A EXECUÇÃO DO "24º CAMPEONATO
BRASILEIRO DE KARATE INTERESTILOS
- 2017".

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, com sede na Praça Antônio Prado nº 09 4º andar, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.173.729/0001-23, representada neste ato, por seu titular, **PAULO GUSTAVO MAIURINO**, portador da cédula de identidade RG nº RG nº 24.135.780-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 248.755.478-97, devidamente autorizado na forma do Despacho Governamental, publicado na edição de / / do Diário Oficial do Estado, doravante **ESTADO**, e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE INTERESTILOS, com sede a Rua General Asdrúbal da Cunha, 768 – Sala 03 – Jardim Arpoador, São Paulo, CEP 05.577.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.244.377/0001-59, representada neste ato, por seu Presidente **OSVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 4.929.339-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 418.205.848-87, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à OSC, visando à execução do "24º CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATE INTERESTILOS - 2017", consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PARÁGRAFO ÚNICO – o Plano de Trabalho (Anexo I) poderá ser modificado, mediante prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, fundada em manifestação do setor técnico da Pasta, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor a cargo do ESTADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO ESTADO:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- (d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- (e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- (f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- (g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

b2fl

(h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

(i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

(j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

(k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

(l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

(m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

(n) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC:

(a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

(b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da

Jul

Jul



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

(c) executar o plano de trabalho – isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

(d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

(e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;

(f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

(h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

(i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

(j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

(k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

Jul



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

h21

(l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

(m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

(n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

(o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

(a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

(b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

(c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Jul



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

(d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

(f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

(g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

(h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1º - Fica designado como gestor Hélio Martins Figueiredo Neto, RG nº 11.975.221-9.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário de Esporte, Lazer e Juventude ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário de Esporte, Lazer e Juventude ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no *caput* desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

(a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

(b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

(c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

(d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

(e) solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

(f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 82.500,00(oitenta e dois mil e quinhentos reais), onerando o Programa 4109 - "SÃO PAULO MAIS ESPORTE E LAZER", Ação – 5131 – "COMPETICOES E PRATICAS ESPORTIVOS PARA CONVENCIONAIS - PTRES 410135 - Fonte



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Tesouro do Estado, elemento econômico 335039.77, sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) como contrapartida.

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1.º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2.º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

4295

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, do Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do **Processo SELJ nº 0695/2017**, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas no prazo, de 30 dias contados do término de vigência da parceria, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos.

M
JUL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 60 (sessenta dias), a partir da data de sua assinatura.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos participes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

6286

§ 2.º - O Estado prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do ESTADO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3.º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

Jul



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto nº 61.981, de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Esporte, Lazer e Juventude.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 2014 e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 61.981, de 2016.

§1º – Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

§2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e, quando possível, no sítio e sancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§4º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§5º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, aos 17 de novembro de 2017.

PAULO GUSTAVO MAIURINO
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

OSVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome: Sueli Aparecida Maraschim
RG: 6.245.475-4
CPF: 948.073.378-15

Nome: Claudio Henrique da Silva
RG: 26.549.142-3
CPF: 174.436.328-51

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO**

1. Identificação do projeto:

CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATE INTERESTILOS

1.1. Instituição proponente:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ INTERESTILOS

1.2 CNPJ: 01.244.377/0001-59

1.3 Banco: Brasil

1.4 Agência: 6811-X

1.5 Conta: 1342-0

1.6 Site: www.cbki.com.br

1.7 Certificações:

CRCE 0465/12 , expedido em 11/08/2017 (x)

CEBAS () OSCIP () Utilidade Pública Federal ()

Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal ()

CMAS () (CMDCA) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ()

1.8 Nome do Responsável legal: OSVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

1.9 RG: 4.929.339 - 7

1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP

E mail: cbki@cbki.com.br

2 - Apresentação da Organização

2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):

A CBKI - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ INTERESTILOS foi fundada em 1º de Maio de 1.996 com o intuito de unir os praticantes de Karatê de todo o Brasil, independente de Estilo ou Linhagem do Karatê. www.cbki.com.br , conforme nossos estatutos os objetivos são:

- Divulgar, Fiscalizar e Organizar eventos de Karatê,
- Seminários e Cursos em todo o país, sempre no sentido de elevar o nível Técnico e Cultural dos praticantes e professores.

Anualmente a CBKI organiza 03 Campeonatos Zonais e 01 Campeonato Brasileiro.

- Zonal Norte-Nordeste de Karatê Interestilos
- Zonal Centro Oeste de Karatê Interestilos
- Zonal Sul Sudeste de Karatê Interestilos
- Campeonato Brasileiro de Karatê Interestilos alternando os locais de realização um ano na Região Sul-Sudeste e outro ano na Região Centro-Oeste e Norte-Nordeste.

A CBKI está filiada à **WUKF - World Union of Karate Do Federations**, uma entidade internacional com 174 Entidades filiadas nos 05 continentes. www.wukf-karate.org

Participamos de Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos e Mundiais em todo o mundo, sempre trazendo grandes conquistas para nosso país.

O Campeonato Pan-americano WUKF todas as categorias (06 a 60 anos) é realizado a cada 02 anos.

O 1º Pan-americano WUKF foi realizado em 2006 na Cidade de Foz do Iguaçu/Pr com a participação de 12 Federações e 800 atletas.

O 2º Pan-americano foi realizado em Agosto de 2.008 na Cidade de São Paulo 18 Federações participantes e 900 atletas.

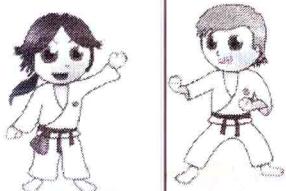
O 3º Campeonato Pan-Americano de Karatê, realizado com o apoio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, nas Categorias de 06 a 60 anos, divididas por idade, faixa e peso dos atletas Masculino e Feminino, foi realizado no Ginásio do Ibirapuera em São Paulo nos dias 3 a 07 de Agosto de 2011, com a participação de 09 países, 27 estados brasileiros e 140 academias paulistas.

O 4º Campeonato Pan-americano de Karatê, nas Categorias de 06 a 60 anos, divididas por idade, faixa e peso dos atletas Masculino e Feminino foi realizado no mês de Julho 2.015 em Rio Tercero, Argentina onde participaram 12 países. Pela primeira vez, cerca de 15 atletas poderão fazer sua primeira viagem internacional representando o Projeto Lutar e Vencer num evento desse porte.

A faixa etária dos filiados da entidade é dos 05 aos 60 anos de idade, inclusive com a participação deles em nossos eventos onde participam nas categorias desde MIRIM a VETERANOS.

O 5º Campeonato Pan americano será realizado na Cidade de Fort Lauderdale – EUA no mês de Julho/2018.

Hoje a CBKI é uma das maiores entidades de Karatê de todo o mundo e considerada a mais bem organizada na realização de eventos, todo o sistema de competições e inscrições é informatizado.



Distribuiremos para todos os países filiados à WUKF – World Union of Karatê Federations no Continente Pan-americano diversas mídias relativas ao presente projeto com as Logomarcas desta entidade, do Governo do Estado de São Paulo e da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, sempre enfatizando o apoio que recebemos desta Secretaria.

Nossa webpage é visitada por mais de 20.000 pessoas semanalmente, onde todos que acessam, têm conhecimento do evento., www.wukf-karate.org - www.cbki.com.br

Hoje temos cerca de 28.000 crianças carentes aprendendo Karatê em projetos sociais em municípios em todos os estados do país, sempre recebendo apoio e assistência dos professores

filiados à CBKI.

Realizamos, ainda pelo menos seis edições do **Projeto Lutar e Vence** na Vila Olímpica Mário Covas, atendendo diretamente 500 (quinquinhos) beneficiários/ano, e foi possível observar os resultados, especialmente, adesão dos alunos nas aulas, o que se comprova pelo registro de frequência dos alunos, a vivência desses alunos quando participam de eventos competitivos e alcançam bons resultados, bem como, o valor da ação social que gera harmonia na comunidade, os valores humanos de respeito e disciplina que os jovens praticantes das artes marciais incorporam em suas vidas.

Breve Histórico

Artes marciais- são sistemas de combate, geralmente, sem o uso de armas de fogo ou outros dispositivos modernos. Hoje as artes marciais, além de praticadas como treinamento militar, policial e de autodefesa, são praticadas como esporte.

O termo "artes marciais" refere-se à arte da guerra e tem origem greco-romana, estando vinculado ao deus Marte, também conhecido como Ares. Assim, as artes marciais, segundo esta mitologia, são as artes militares ensinadas aos homens.

Hoje, o termo artes marciais é usado para todos os sistemas de combate de origem oriental e ocidental, com ou sem o uso de armas tradicionais.

KARATE

Karate ou karate-do é uma arte marcial japonesa que tem por origem Okinawa sendo introduzido nas principais ilhas do arquipélago japonês em 1922. O Karate enfatiza as técnicas de ataque (socos, chutes e golpes traumáticos) ao invés das técnicas de luta corpo-a-corpo. A prática do Karate pode ser dividida em três partes principais: kihon, kumite e kata.

Kihon é o estudo dos movimentos básicos.

Kumite significa luta e pode ser executada de forma definida ou de forma livre (randori).

Kata significa forma e é uma espécie de luta contra um inimigo imaginário expressa em sequências fixas de movimentos.

HISTÓRIA

Originalmente a palavra karate era escrita com os ideogramas (Tang e mão) referindo-se a dinastia chinesa Tang ou, por extensão, mão chinesa refletindo a influência chinesa neste estilo de luta. Atualmente o significado mais comum destes ideogramas é o de mão vazia. Karate-do significa, portanto caminho das mãos vazias. O karate é provavelmente a fusão de uma arte de luta chinesa com uma arte própria de Okinawa.

Os nativos de Okinawa chamam este estilo de TE (mão). Os estilos de karate de Okinawa mais antigos são o Shuri-te, Naha-te e Tomari-te, assim chamados de acordo com os nomes das três cidades em que eles foram criados.

Em 1820 Sokon Matsumura fundiu os três estilos e deu o nome de shaolin (em chinês) ou shorin (em japonês), que são as diferentes pronúncias dos ideogramas (pequeno e bosque). Entretanto os próprios estudantes de Matsumura criaram novos estilos adicionando ou subtraindo técnicas ao estilo original. Gichin Funakoshi, um estudante de um dos discípulos de Matsumura, chamado Anko Itosu, foi a pessoa que introduziu e popularizou o Karate nas ilhas principais do arquipélago japonês.

Posteriormente o estilo de Funakoshi foi chamado por outros de shotokan. Funakoshi foi o

responsável pela mudança na forma de escrever o nome desta arte marcial. Sendo esta a forma que encontrou para que o karate fosse aceito pela organização de budo Dai Nippon Butokai, já que numa época de ascensão do nacionalismo japonês era importante não fazer com que o Karate parecesse uma arte de origem estrangeira, como a maneira antiga de escrever implicava.

O karate foi popularizado no Japão e introduzido nas escolas secundárias antes da Segunda Guerra Mundial, como muitas das artes marciais praticadas no Japão, o Karate fez a sua transição para o karate-do no início do século XX. O do em karate-do significa caminho, palavra que é análoga ao familiar conceito de TAO. Como foi adotado na moderna cultura japonesa, o Karate está imbuído de certos elementos do zen budismo.

As aulas frequentemente começam e terminam com saudação entre os praticantes e curtos períodos de meditação. Também a repetição de movimentos, como executado no kata, é consistente com a meditação zen pretendendo maximizar o autocontrole, a atenção, a força e velocidade, mesmo em condições adversas.

A modernização e sistematização do Karate no Japão também incluíram a adoção do uniforme branco (dogi ou keikogi) e de faixas coloridas indicadoras da graduação alcançada pelo aluno, ambos criados e popularizados por Jigoro Kano, fundador do judo..

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto

24º CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATE INTERESTILOS – 2017

3.2. Justificativa - Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta.

A Confederação Brasileira de Karate Interestilos, conjuntamente com a WUKF - World Union of Karate Federations tem como grande objetivo o intercâmbio técnico, cultural e de amizade entre os praticantes do Karate de todo o mundo. Durante o congresso realizado em Indaiatuba – São Paulo, o Estado de São Paulo foi eleito novamente sede deste evento devido a suas condições técnicas, de infraestrutura e o apoio que o Governo do Estado de São Paulo, por meio da SELJ tendo empreendido em favor do desenvolvimento do esporte, neste sentido, coube a esta entidade a grande responsabilidade da realização deste evento, com a necessidade de atender todas as normas técnicas da modalidade, receber todas as equipes vindas de diversos países e Estados da federação com a qualidade e eficiência que uma competição desta magnitude requer.

Uma quantidade maior de atletas do Estado de São Paulo terá a grande chance de compor a Seleção Paulista para disputar este evento e oportunidade para participar com as equipes completas em todas as categorias, pois os custos serão bem menores para os atletas, pois terão a disposição lanches, transporte e alojamentos, os custos serão bem menores por ser realizado na capital com o apoio da SELJ, portanto, campeonato deste porte é de suma importância para nossos jovens competidores.

São Paulo é considerada a Cidade dos Esportes no Brasil e muito em breve no mundo todo, não poderia deixar de sediar um evento que trará cerca de 5.000 pessoas para a cidade, movimentando a economia através das hospedagens de atletas, pais e convidados. O Hotel

Oficial do evento, estará com todas as vagas preenchidas para o evento, já que muitas reservas estão sendo feitas com muita antecedência pelos países participantes. O comércio da cidade de São Paulo lucrará muito com o consumo frenético que os participantes estarão fazendo.

O Estado de São Paulo já sediou um Campeonato Sul Americano, dois Campeonatos Pan Americano e dois Mundiais de Karatê, sendo um para crianças e jovens de até 17 anos e outro para adulto acima de 18 anos, pretendemos com este evento superar em importância e nível técnico deste evento que realizaremos em novembro de 2017. Primamos pela organização e hospitalidade, demonstrando aos participantes e público em geral, que a SELJ apoia entidades sérias e muito bem organizadas.

Além dos atletas paulistas que competirão, centenas de outros atletas de São Paulo e do Brasil terão a grande oportunidade de conviver dias com os mais famosos atletas do Brasil, aprendendo muito com os visitantes.

Este evento contará pontuação dobrada para o Ranking 2017 da FPKI/CBKI para o Prêmio Melhores do Ano 2017 e será seletivo para classificar os atletas para os mais importantes eventos do Calendário 2.018 que estará repleto de opções, **Campeonato Nacional de Karatê Interestilos – Unificado – 2018** que será realizado na Cidade de São Paulo no mês de Agosto, **Campeonato Mundial de Crianças, Juniors e Seniors** que será realizado na Escócia em 2018, e para finalizar o ano com “chave de ouro” o Calendário oficial de Eventos o **Troféu São Paulo de Karate Interestilos**.

O evento está planificado dentro do pressuposto que o esporte é ferramenta importante, na formação dos cidadãos, por transmitir conceitos de disciplina, respeito, trabalho individual e em equipe, aprendizagem, autocritica dos erros e acertos que, decididamente, influem na formação da personalidade e no caráter dos participantes. Mais do que isso: “aprender a ganhar e perder”.

O karate, dentre as lutas márcias, é um dos esportes mais praticados em São Paulo, mas encontra grandes dificuldades em obter espaço na mídia e de patrocínio.

A realização deste projeto, por meio da SELJ – Secretaria de Esportes Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, será de grande valia no incentivo à prática esportiva no Estado, uma vez que se trata de um torneio amador. Sem este apoio torna-se inviável realizar o Campeonato de âmbito nacional, com qualidade e que possa desenvolver a modalidade no Estado de São Paulo.

A entrada ao público será gratuita.

3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

São Paulo é a 7ª cidade mais populosa do planeta, incluindo a sua conta com cerca de 21 milhões de habitantes, é considerada a 8ª maior aglomeração urbana do mundo.

A cidade possui um caráter cosmopolita, sendo que, em 2016, com grande diversidade de pessoas nativas de 196 países diferentes.

O Município de São Paulo integra a Região Metropolitana de São Paulo, possuía, em 2010, 11.165.619 habitantes.

Sede – Rua Gal. Asdrúbal da Cunha n.º 768 – Sala 03 – Conj. Comercial Arpoador – Jd. Arpoador –

São Paulo- SP – CEP. 005577-000

Fone – Fax – (0xx11) – 3078.6014 - 3168.7249 - 9241.0817 - e-mail - cbki@cbki.com.br

10/3/2017
10/28/2017

Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), conhecida como **Grande São Paulo**, reúne 39 municípios do estado de São Paulo, englobando a extensão da capital paulista, formando com seus municípios uma mancha urbana contínua, e diversificada econômica e socialmente.

Estudo do PNUD, mostra que entre 2000 e 2010, a diferença entre a Região Metropolitana de IDHM mais elevado (São Paulo) e a RM de IDHM mais baixo (Manaus) caiu de 22,1% para 10,3%. Em termos de IDHM, portanto, as regiões metropolitanas estão menos desiguais em 2010 do que estavam em 2000. Apesar da reconhecida melhora e da redução das disparidades, a desigualdade dentro dos municípios ainda é um fator marcante. Em casos extremos, na mesma região metropolitana há Unidades de Desenvolvimento Humano (UDHs) – áreas menores que bairros nos territórios mais populosos e heterogêneos, mas iguais a municípios inteiros quando estes têm população insuficiente para desagregações estatísticas – com renda domiciliar per capita mensal de quase R\$ 7,9 mil, enquanto em outras UDHs esse valor não chega a R\$ 170, uma diferença de 45 vezes entre a UDH mais abastada e a mais carente.

A cidade de São Paulo, por suas características comporta a realização de grandes eventos esportivos, em especial no Conjunto Desportivo "Constâncio Vaz Guimarães" marco da esporte na cidade de São Paulo, com rede hoteleira para acomodar com qualidade atletas e equipes, entretenimento e atividades que a cidade oferece com seu patrimônio cultural e histórico, tudo se torna oportuno para os atletas e para sediar este novo evento.

- Caracterização do serviço a ser qualificado:

O projeto se propõe a oferecer competição de âmbito nacional, nas dependências do Conjunto Desportivo "Constâncio Vaz Guimaraes", no Ginásio Mauro Pinheiro, com ambiente esportivo adequado, com materiais esportivos da modalidade, utilizando itens de proteção, trazendo para o município de São Paulo e para o Estado de São Paulo um evento de grande qualidade técnica.

PF

3.4. Abrangência Geográfica- Indicação da divisão administrativa do Estado, referente às Secretárias afins do objeto do projeto, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, identificando os municípios da região de atuação, bem como se o projeto é municipal, regional ou estadual nos termos das definições.

Evento a ser realizado na cidade de São Paulo, porém de âmbito nacional, agregando atletas paulistas e diversos estados brasileiros.

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral

O **24º CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ INTERESTILOS - 2017** será realizado dias **17 a 19 de Novembro de 2017** no **Poliesportivo Mauro Pinheiro - Ibirapuera – Rua Abílio**

Sede – Rua Gal. Asdrúbal da Cunha n.º 768 – Sala 03 – Conj. Comercial Arpoador – Jd. Arpoador – São Paulo- SP – CEP. 005577-000

Fone – Fax – (0xx11) – 3078.6014 – 3168.7249 – 9241.0817 - e-mail - cbki@cbki.com.br

Jul
Jul
Jul

HFB
10/28

Soares n.º 1.300 – São Paulo - Capital será mais um evento de sucesso no Estado de São Paulo, participarão atletas de todo o Estado de São Paulo, todos os Estados do Brasil, num total de aproximado de 1.000 participantes ou mais com idades entre 06 a 60 anos de idade que estarão participando do projeto.

Nos dias 15 e 16 será realizada a montagem das estruturas do evento e, ainda, conforme programado será realizada um seminário para a capacitação para professores e árbitros da modalidade.

4.2. Objetivo (s) Específico (s)

- Integrar equipes jovens das cidades Paulistas e Estados brasileiros;
- Reunir Equipes, em 12 categorias de Katá e Kumitê, de várias cidades do Estado de São Paulo e outros Estados brasileiros;
- Realizar a competição com 124 Categorias Individuais de 06 a 60 anos, divididas por Graduação, peso, altura, idade, sexo.
- Promover o envolvimento familiar nos jogos, incentivando as famílias a comparecerem no torneio;
- Estimular a prática de atividade física para promoção da saúde;
- Desenvolver habilidades motoras gerais e específicas do karatê;
- Oferecer, por meio da prática do karatê, melhoria na capacidade intelectual, física e cognitiva aos seus participantes;
- Desenvolver o conhecimento dos atletas sobre o trabalho em equipe, as situações de derrota e vitória, o espírito de coletividade social e a competição honrada;
- Promover o desenvolvimento solidário mediante a integração dos participantes do Campeonato atletas, técnicos, árbitros, oficiais, espectadores, professores e colegas.
- Proporcionar condições técnicas necessárias para que os participantes desenvolvam suas aptidões esportivas, com dignidade e espírito participativo, criando hábitos comportamentais que os conduzam à prática do esporte com respeito e dignidade;
- Colaborar para a difusão do karate interestilos no Estado de São Paulo.

5. Beneficiários – público alvo a ser abrangido

O projeto atenderá diretamente cerca de 1.000 participantes ou mais com idade entre 06 a 60 anos.

10/28
M
Juil
Juil

20/08/2018

Público Indireto atendido:

4.800 pessoas atendidas por meio do envolvimento de familiares, amigos, fornecedores e interessados dos participantes diretamente beneficiados no desenvolvimento do projeto, tomando conhecimento das suas finalidades e propósitos, divulgando e fomentando o desenvolvimento da modalidade, bem como, da prática esportiva regular.

5.1. Beneficiários Diretos (especificar): atletas regularmente inscritos na competição

Público Alvo Direto - Atender cerca de 1000 atletas

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

Atender **4000 pessoas** entre pessoas das familiares e admiradores e a sociedade em geral

5.3 Valor da Proposta

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

6. Metodologia - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO:

DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Para todas as categorias o critério de seleção é livre, ou seja, é permitida a participação de todas as equipes livremente constituídas que deverão efetuar sua inscrição, na sua respectiva categoria.

Organizar uma competição de karate em 01 dia de Seminário Técnico e de Arbitragem 03 dias de competição com alto padrão de qualidade técnica, visando proporcionar as criar condições para que os participantes desenvolvam suas habilidades e demonstrem suas aptidões esportivas, com dignidade e espírito participativo, criando hábitos comportamentais que os conduzam à prática saudável do esporte.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

A competição objeto da presente parceria, será realizada nas dependências do Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães – Ginásio Mauro Pinheiro, que já está reservado para o evento, vale ressaltar, que em havendo impedimento será apresentado local com porte similar para abrigar a realização do campeonato brasileiro.

M

Verde

AS REGRAS OFICIAIS

As regras e as normas técnicas seguem os padrões internacionais da modalidade e estão disponíveis no sitio eletrônico oficial desta proponente: www.cbki.com.br

RESULTADOS ESPERADOS

O esporte é ferramenta importante, na formação dos cidadãos, por transmitir conceitos de disputa leal, honestidade, respeito, cavalheirismo, aprendizagem, autocritica dos erros e acertos que, decididamente, influem na formação da personalidade e no caráter dos participantes. Mais do que isso: "aprender a ganhar e perder".

Critérios de Avaliação e indicadores de Resultados:

Para o acompanhamento das ações do projeto será promovida avaliação do desempenho, mediante o monitoramento das atividades, bem como, a pontualidade junto ao planejamento de cada etapa.

Para a comprovação da realização das atividades será elaborado um relatório a ser enviada a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

MONITORAMENTO

RELATÓRIO: Ao final do evento iremos disponibilizar à Secretaria um relatório completo abrangendo todas as etapas da competição, com os resultados objetivos, fotos dos trabalhos realizados.

7. Resultados esperados – Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados Para tanto)

PROGRAMAÇÃO

Dia 17/11/2017	Sexta - Feira	GINÁSIO MAURO PINHEIRO IBIRAPUERA	
08:00 horas		Apresentação dos Atletas e Árbitros	
09:00 horas		Katá Equipe Masculino e Feminino até finais	Premiação Imediata
		Katá Individual Masculino e Feminino até finais	Premiação Imediata
Dia 18/11/2017	Sábado	GINÁSIO MAURO PINHEIRO	
08:00 horas		Apresentação dos Atletas e Árbitros	

Sede – Rua Gal. Asdrúbal da Cunha n.º 768 – Sala 03 – Conj. Comercial Arpoador – Jd. Arpoador –

São Paulo- SP – CEP. 005577-000

Fone – Fax – (0xx11) – 3078.6014 - 3168.7249 - 9241.0817 - e-mail – cbki@cbki.com.br

25/10/2016

09:00 horas	Desfile de Apresentação e Abertura Oficial	Obrigatório a todos os atletas
	Kumitê Individual Faixas Coloridas	Até Finais - Premiação Imediata
	Kumite Individual Masculino e Feminino com Faixas Pretas	Até Semi - finais Finais no Domingo
Dia 19/11/2017	Domingo	GINÁSIO MAURO PINHEIRO
08:00 horas	Apresentação dos Atletas e Árbitros	
09:00 horas	Desfile de Apresentação dos Finalistas	Obrigatório aos participantes do dia
	Finais de Kumite Individual MASCULINO e FEMININO com Faixas Pretas	Premiação imediata
	Kumitê Equipe MASCULINO e FEMININO até Finais	Premiação imediata
	ENCERRAMENTO	

Metas Quantitativas

META: Promover a participação de 1.000 participantes ou mais com idade entre 06 a 60 anos.

INDICADOR: Inscrição dos atletas e equipes e registro pelas sumulas e relatórios técnicos.

META: Atrair uma média de 2.800 pessoas por dia durante o evento.

INDICADOR: Por meio das ações de divulgação no sitio eletrônico oficial da entidade, meios de comunicação virtual, além da promoção do evento com os materiais gráficos que serão confeccionados para o evento.

META: Realizar aproximadamente **1.000** lutas e Katás.

INDICADOR: Resultados das lutas e divulgação no sitio eletrônico da entidade

Metas Qualitativas

META: Incentivo à prática de esportes como promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida, com um evento deste porte técnico todos ganham experiências e aprendem o que temos de melhor no Karatê Paulista;

INDICADOR: Esperar que os atletas equipes envolvidas continuem se organizando e mantendo o condicionamento e preparo técnico necessário;

META: Alcançar o maior número de pessoas (expectadores, academias e atletas) com programa de divulgação planejado;

INDICADOR: Divulgação do evento pelo sitio eletrônico da entidade e pelas diversas mídias com assessoria de imprensa.

Sede – Rua Gal. Asdrúbal da Cunha n.º 768 – Sala 03 – Conj. Comercial Arpoador – Jd. Arpoador –

São Paulo- SP – CEP. 005577-000

Fone – Fax – (0xx11) – 3078.6014 - 3168.7249 - 9241.0817 - e-mail – cbki@cbki.com.br

M

Jul
Jul

META: Oferecer estrutura física adequada a prática da modalidade, com destaque para comunicação visual, indicando as logomarcas dos parceiros, obedecendo a exigências da Entidade Internacional.
INDICADOR: Estrutura para otimizar o tempo de competição, em face do grande número de atletas esperado, registrado por filmagem e foto e divulgação pela internet.

META: Oferecer de unidades médicas de pronto atendimento aos atletas e público presente ao evento e garantir o oferecimento de unidades médicas de pronto atendimento aos atletas e público presente ao evento.

INDICADOR: Dispor de equipe médica, enfermagem e ambulância, registrado por filmagem e foto e divulgação pela internet.

ETA: Disponibilizar o corpo de árbitros da CBKI para garantir a qualidade técnica da competição e melhorar a capacitação de árbitros, profissionais da modalidade;

INDICADOR: O campeonato permitirá que os profissionais acima possam colocar em prática o conhecimento adquirido nos cursos de arbitragem, registrado por filmagem e foto e divulgação pela internet.

META: Aprimorar as capacidades técnicas dos atletas e das equipes

INDICADOR: Aperfeiçoamento dos atletas e equipes para por meio da participação no evento;

META: Identificação de novos talentos esportivos.

INDICADOR: Premiando os melhores atletas por categoria, de 1º ao 4º lugares;

META: Incentivo aos iniciantes e a todos os participantes das categorias menores.

INDICADOR: Premiando os melhores atletas por categoria, de 1º ao 4º lugares e incentivando a todos com a medalha de participação;

8. Processo de Monitoramento e Avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local.

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Aprimorar conhecimento técnico na modalidade, com validação dos resultados esportivos obtidos na competição	Desenvolvimento em por meio da participação em evento oficial da modalidade.	Cerca de 1000 atletas participantes	Inscrição e participação de atletas, divulgação dos resultados em sumulas e registro por foto e filmagem
Intercambio técnico e social	Participar em eventos esportivos	Inclusão das crianças (600) em eventos de grande porte	Inscrição e participação e eventual resultado obtido, registro por foto e filmagem;

16/10/2013

Ambiente esportivo adequado necessário à prática da modalidade	Uso de área de lutas com tatames da modalidade em ginásio esportivo compatível com o porte do evento	01 ginásio cedido para a realização do evento, com capacidade para 10 áreas de lutas	Cessão de uso do local, montagem da estrutura adequada a competição, notas fiscais, registro por foto e filmagem
10. Recursos humanos- Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.			
Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/ mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)

11. Cronograma de execução do Projeto - Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

Atividades/Mês	Plano de Trabalho Anual											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Inscrição dos atletas para o evento	X											
Inscrição para o Seminário Técnico	X											
Competição de Katá Individual	X											
Competição de Katá Equipe	X											
Competição de Kumitê Individual	X											
Competição de Kumitê Equipe	X											

M

Jul
Jul

PLANO DE TRABALHO (2/3)

Justificativa da proposição

São Paulo é considerada a Cidade dos Esportes no Brasil e muito em breve no mundo todo, não poderia deixar de sediar um evento que trará cerca de 5.000 pessoas para a cidade, movimentando a economia através das hospedagens de atletas, pais e convidados. O Hotel Oficial do evento, estará com todas as vagas preenchidas para o evento, já que muitas reservas estão sendo feitas com muita antecedência pelos países participantes. O comércio da cidade de São Paulo lucrará muito com o consumo frenético que os participantes estarão fazendo.

O Estado de São Paulo já sediou um Campeonato Sul Americano, dois Campeonatos Pan Americano e dois Mundiais de Karatê, sendo um para crianças e jovens de até 17 anos e outro para adulto acima de 18 anos, pretendemos com este evento superar em importância e nível técnico deste Evento que realizamos em Julho 2016. Iremos primar pela organização e hospitalidade, demonstrando aos participantes e público em geral, que a SELJ apoia entidades sérias e muito bem organizadas.

Além dos atletas paulistas que competirão, centenas de outros atletas de São Paulo e do Brasil terão a grande oportunidade de conviver dias com os mais famosos atletas do Brasil, aprendendo muito com os visitantes.

4. Cronograma de execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidad e	Início	Término
01	Estrutura Metálica	Palco central com escada - Estrutura Metálica para Palco central com escada- 10x 4 metros – 4 diárias;	Contrato prestação serviços	1	17/11/17	19/11/17
02	Illuminação	Illuminação Para Ginásio – Jogo de Holofortes Iluminação para Ginásio, são 20 Kits de HQI de 1.000 Watts, sendo 20 Lâmpadas de 1.000 watts cada HQI um total de 20.000 Watts de luz branca, os 20 Kits de HQI, 01 Rack Dmx e uma Mesa DMX 24 canais para operação e 20 Boxx Truss de Q25 de 4,00 MTrs cada Peças para pendurar os HQI	Contrato prestação serviços	1	17/11/17	19/11/17
03	Área para Competição	Área de Competição - Locação de áreas de Tatames - E.V.A Película sinicolizada texturizado impermeável - 2000mm x 1000mm x 30mm - Vermelho e Azul - Dupla Face p/ 12 áreas oficiais	Contrato prestação serviços	1	17/11/17	19/11/17
04	Gerador de	Gerador - 260 kva de potencia	Contrato	1		

**Sede – Rua Gal. Asdrúbal da Cunha n.º 768 – Sala 03 – Conj. Comercial Arpoador –
Jd. Arpoador –**

São Paulo- SP – CEP. 005577-000

Fone – Fax – (0xx11) – 3078.6014 - 3168.7249 - 9241.0817 - e-mail – cbki@cbki.com.br

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO (1/3)

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição Proponente CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ INTERESTILOS	C.N.P.J. 01.244.377/0001-59			
Endereço Rua Gal Asdrubal da Cunha, 768, Sala 03 Cj Com Arpoador	e-mail cbki@cbkil.com.br			
Cidade - São Paulo	UF - SP	CEP. 05577-000	(DDD) Telefone/Fax 11. 96388.1110	E.A.
Conta corrente 1342-0	Banco (nome e nº) Banco: Brasil		Agência (nome e nº) João Cachoeira – 6811-x	Praça de pagamento São Paulo
Nome do responsável pela instituição OSVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA			C.P.F. 418.205.848-87	
R.G./Órgão expedidor 9.429.339-7	Cargo Presidente	Função Presidente	Matrícula	
Endereço completo – Rua Assis Chateaubriand - 396	CEP 06846-540	(DDD) Tel./Fax 11 – 96388.1110		

2. OUTROS PARTÍCIPES – INTERVENIENTE

Nome	CNPJ	E.A.
Endereço		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período da execução	
	Início	Término
CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATE INTERESTILOS - 2017	17/11/2017	19/11/2017
Identificação do objeto		
O “CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ INTERESTILOS - 2017” será realizado dias 17 a 19 de Novembro de 2017 no Poliesportivo Mauro Pinheiro - Ibirapuera – Rua Abílio Soares n.º 1.300 – São Paulo - Capital será mais um evento de sucesso no Estado de São Paulo, participarão atletas de todo o Estado de São Paulo, todos os Estados do Brasil, num total de aproximado de 1.000 participantes ou mais com idades entre 06 a 60 anos de idade que estarão participando do projeto.		

Sede – Rua Gal. Asdrúbal da Cunha n.º 768 – Sala 03 – Conj. Comercial Arpoador –

Jd. Arpoador -

São Paulo - SP - CEP. 005577-000

Fone – Fax – (0xx11) – 3078.6014 - 3168.7249 - 9241.0817 - e-mail – cbki@cbki.com.br

	Energia		prestação serviços		17/11/17	19/11/17
05	Banner	Baner 10 x 4	Aquisição	1	17/11/17	19/11/17

5. Plano de aplicação. (R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
1	Estrutura Metálica	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00	
2	Illuminação do Ginásio	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
3	Área para Competição	R\$ 37.200,00	R\$ 37.200,00	
4	Gerador de Energia	R\$ 20.550,00	R\$ 20.550,00	
5	Banner 10 x 4 metros	R\$ 7.500,00		R\$ 7.500,00
Total Geral		R\$ 82.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 7.500,00

6. Cronograma de desembolso. (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Categoria Econômica	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01 a 04		R\$ 75.000,00					
Total		R\$ 75.000,00					

TOTAL DOS RECURSOS ESTADUAIS: R\$ 75.000,00

PROONENTE

Meta	Categoria Econômica	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
05		R\$ 7.500,00					
Total		R\$ 7.500,00					

TOTAL DOS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA: R\$ 7.500,00

Sede – Rua Gal. Asdrúbal da Cunha n.º 768 – Sala 03 – Conj. Comercial Arpoador –

Jd. Arpoador -

São Paulo- SP – CEP. 005577-000

Fone – Fax – (0xx11) – 3078.6014 - 3168.7249 - 9241.0817 - e-mail – cbki@cbki.com.br

Plano de Trabalho (3/3)

6. Declaração.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento estadual, na forma deste plano de trabalho.

São Paulo, 15 de novembro de 2017
Local e data

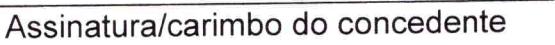

OSVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Presidente

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

São Paulo, ____ / ____ /2017


Assinatura/carimbo do concedente

**Sede – Rua Gal. Asdrúbal da Cunha n.º 768 – Sala 03 – Conj. Comercial Arpoador –
Jd. Arpoador –**

São Paulo- SP – CEP. 005577-000

Fone – Fax – (0xx11) – 3078.6014 - 3168.7249 - 9241.0817 - e-mail – cbki@cbki.com.br



Consultas - Extrato de conta corrente

A33S191039245851009
19/01/2018 10:47:03

Cliente - Conta atual

Agência 6811-X
Conta corrente 1342-0 CONFEDERACAO B DE K INTE
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2017		0000	00000 000	Saldo Anterior		0,00 C	
03/01/2018		6811	99015 470	Transferência enviada	555.853.000.070.210	13.894,00 D	
			03/01 5853 70210-2	METALURGICA SP			
03/01/2018		6811	99015 470	Transferência enviada	556.832.000.010.074	4.104,00 D	
			03/01 6832 10074-9	ALP REMOCOES E			
03/01/2018		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.301	211.496,00 D	
			033 0347 022525098000133	MARIA ANGELIC			
03/01/2018		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.302	14.150,00 D	
			341 0844 012045630000161	SABOR ONLINE			
03/01/2018		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	800.031.300.005.190	9,40 D	
			Tarifa referente a 03/01/2018				
03/01/2018		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	800.031.300.005.191	9,40 D	
			Tarifa referente a 03/01/2018				
03/01/2018		0000	13113 263	Tarifa de Extrato Postado	850.030.800.082.898	0,10 D	
			Tarifa referente a 02/01/2018				
03/01/2018		0000	00000 855 BB RF CP Automatico		5	243.662,90 C	0,00 C
15/01/2018		0000	14138 632	Ordem Bancária	201.801.120.016.297	75.000,00 C	
			463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA				
15/01/2018		0000	13113 263	Tarifa de Extrato Postado	840.150.800.057.536	2,75 D	
			Cobr parc tarf pend ref a 02/01/2018				
15/01/2018		0000	13113 170	Tarifa Transf Recurso-E/I	840.150.800.424.490	1,00 D	
			Tarifa pendente referente a 03/01/2018				
15/01/2018		0000	13113 170	Tarifa Transf Recurso-E/I	840.150.800.424.491	1,00 D	
			Tarifa pendente referente a 03/01/2018				
15/01/2018		0000	13113 435	Tarifa Pacote de Serviços	880.150.800.196.806	71,00 D	
			Tarifa pendente referente a 08/01/2018				
15/01/2018		0000	00000 345 BB RF CP Automatico		5	74.924,25 D	0,00 C
16/01/2018		4866	19160 830	Depósito Online	48.661.916.000.148	100,00 C	
16/01/2018		0000	00000 345 BB RF CP Automatico		5	100,00 D	0,00 C
19/01/2018		0000	00000 999 S A L D O			0,00 C	

Invest.com Resgate Autom.	75.028,05 C
Saldo Disponível	75.028,05 C
Juros	0,00
Data de Débito de Juros	31/01/2018
IOF	0,00
Data de Débito de IOF	01/02/2018

Saldo de fundos de investimento	
BB RF CP Automatico	75.059,15

Pagamento de boletos de cobrança, em espécie,
esta limitado a R\$ 2 mil. Acima deste valor,
poderão ser pagos mediante débito em conta.

OBSERVAÇÕES:

19/01/2018 R\$ 288,44. Sujeito à cobrança
quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: J6031496 OSVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvicordia BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Execução da Receita e da Despesa

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conciliação Bancária